



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas
1

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
REALIZADA A DOZE DE SETEMBRO DE DOIS MIL
E DEZANOVE-----
ATA NÚMERO CINQUENTA E DOIS -----**

Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e dezanove, pelas quinze horas e trinta minutos, reuniu a Câmara Municipal de Ponta do Sol, na Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho, composta pelos seguintes membros: -----

Célia Maria da Silva Pecegueiro, Presidente da Câmara Municipal, Sidónio da Luz dos Ramos Pestana, Vice-Presidente da Câmara Municipal, ambos eleitos pelo Partido Socialista; Ana Filipa Lobo Faria, Vereadora eleita pelo Partido Social Democrata; Lino Horácio Rocha Pita, Vereador eleito pelo Partido Social Democrata e Sara Rubina Ferreira Madalena, Vereadora eleita pelo CDS-Partido Popular.-----

Ainda assistiu à reunião José Carlos Varela, Chefe da Divisão de Planeamento e Serviços Municipais, que secretariou.-----

Verificada a existência de quórum, a Sr.^a Presidente da Câmara Municipal declarou aberta a reunião.-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1. SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA CÂMARA MUNICIPAL. -----

1.1 A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal informou que, na sequência do pedido de substituição, com registo de entrada [REDACTED], no processo [REDACTED], apresentado pelo Sr. Vereador Manuel Virgílio Pereira Ganança, eleito pelo Partido Social Democrata, por motivos profissionais, compareceu a Sr.^a Ana Filipa Lobo Faria para o substituir na presente reunião, nos termos do Artigo 78.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**2. RECOMENDAÇÃO DE ALARGAMENTO DO PERÍODO DE PREVENÇÃO DA
ÉPOCA DE INCÊNDIOS. -----**



2.1 A Sr.^a Vereadora Ana Filipa Lobo Faria, eleita pelo Partido Social Democrata, recomendou que fosse alargado o período de prevenção da época de incêndios, dada a previsão da subida da temperatura.-----

A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal informou que até à data não foi dada nenhuma indicação do alargamento do período extraordinário por parte das entidades competentes.

3. PONTO DE SITUAÇÃO DE PEDIDO DE PARECER. -----

3.1 A Sr.^a Vereadora Sara Rubina Ferreira Madalena, eleita pelo CDS-PP, solicitou esclarecimentos sobre o pedido de parecer ao jurista especializado na área sobre qual o caminho a tomar na sequência da participação da listagem de obras particulares ao Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal. -----

A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal informou que o jurista que presta apoio jurídico à Autarquia na área do urbanismo já foi contactado para o efeito. -----

4. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SOBRE VEREDA AO SÍTIO DO CARVALHAL, CANHAS. -----

4.1 A Sr.^a Vereadora Sara Rubina Ferreira Madalena, eleita pelo CDS-PP, solicitou esclarecimentos sobre de quem é a competência de manutenção de uma vereda que se localiza junto a uma mercearia ao Sítio do Carvalhal, Freguesia de Canhas, Concelho de Ponta do Sol e o que se passa relativamente à mesma.-----

A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal informou que em tempos houve um alargamento da referida vereda, sendo que neste momento a vereda antiga encontra-se limpa, no entanto o acrescento encontra-se a ceder por não ter fundações sólidas.-----

A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal informou ainda que já se encontra concluído um projeto rodoviário para efeitos de lançamento de uma empreitada para a construção de um caminho no local, que inclui a recuperação dos lavadouros, estando-se neste momento a tratar de cedência de terrenos para o efeito. -----

O Sr. Vereador Lino Horácio Rocha Pita, eleito pelo Partido Social Democrata, perguntou se o projeto incluía a canalização do ribeiro. -----

A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal informou que a nova ponte ficará a uma cota mais elevada, sendo que o ribeiro terá de ser canalizado para o efeito.-----



ef.

2

5. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SOBRE UM DERRAME DE ÁGUA POTÁVEL NA ESTRADA DO CABOUÇO – PONTA DO SOL. -----

5.1 A Sr.^a Vereadora Sara Rubina Ferreira Madalena, eleita pelo CDS-PP, solicitou esclarecimentos sobre o ponto de situação de um derrame de água potável da rede pública sob o Caminho do Cabouço, Freguesia e Concelho de Ponta do Sol.-----

A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal informou que a rede de água potável já se encontra reparada e que provavelmente o pavimento ainda se encontre por reparar. -----

6. ESTADO DE DEGRADAÇÃO DA ESTRADA ENG.º TEIXEIRA DE SOUSA. -----

6.1 A Sr.^a Vereadora Sara Rubina Ferreira Madalena, eleita pelo CDS-PP, vincou e repudiou o estado de degradação em que se encontra a Estrada Eng.º Teixeira de Sousa localizada na Freguesia de Canhas, Concelho de Ponta do Sol, sugerindo que seja efetuada uma notificação oficial ao Governo Regional a alertar para o estado da mesma. ---

7. ATOS DE VANDALISMO NA ESTRADA DOS ANJOS. -----

7.1 A Sr.^a Vereadora Sara Rubina Ferreira Madalena, eleita pelo CDS-PP, na sequência de notícias vindas a público, repudiou os atos de vandalismo nas barreiras e respetiva sinalização de encerramento da Estrada dos Anjos, Freguesia de Canhas, Concelho de Ponta do Sol, considerando que a vida é mais importante do que o acesso a terrenos agrícolas, concordando que a via esteja encerrada até que sejam reunidas condições de segurança para circular na mesma. -----

A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal informou que após ter conhecimento do sucedido, tornou pública os atos de vandalismo de modo a sensibilizar a população para o perigo da zona em questão. -----

A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal informou que dado o interesse turístico da queda de água na referida via e que já se tornou num cartaz turístico da ilha, irá solicitar uma intervenção do Governo Regional idêntica a que tem sido efetuada noutros Concelhos em estradas que não regionais. -----

8. ESCARPA SOBANCEIRA NO CAMINHO DE LIGAÇÃO DO LOMBO DE SÃO JOÃO – PONTA DO SOL ÀS CRUZES - CANHAS. -----

8.1 A Sr.^a Vereadora Sara Rubina Ferreira Madalena, eleita pelo CDS-PP, informou que existe uma outra escarpa perigosa, nomeadamente à sobranceira ao caminho de ligação



entre o sítio do Lombo de São João, Freguesia e Concelho de Ponta do Sol e o Sítio das Cruzes, Freguesia de Canhas, Concelho de Ponta do Sol (Estrada do Livramento / Levada do Poiso). -----

A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal informou que a mesma já se encontra sinalizada e que após inspeção os rocheiros, informaram que dado o tipo de material, por vezes, é melhor não intervir. -----

9. AQUISIÇÃO DE PRÉDIO RÚSTICO. -----

9.1 A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal informou que a Autarquia procedeu à aquisição de um prédio rústico ao Sítio da Fajã e Eiras, Freguesia de Canhas, Concelho de Ponta do Sol, com uma área de 702 m², onde pretende proceder à criação de uma praceta / espaço de lazer. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA. -----

1.1 Foi presente um pedido de aprovação do projeto de arquitetura de obras de edificação, nomeadamente da ampliação de uma moradia unifamiliar, com registo de entrada [REDACTED] processo n.º [REDACTED] ao abrigo do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, cujos requerentes são [REDACTED] [REDACTED] contribuintes fiscais [REDACTED] e n.º [REDACTED] [REDACTED] respetivamente, residentes [REDACTED] [REDACTED] Concelho da Ribeira Brava, cuja operação urbanística terá lugar [REDACTED] [REDACTED] Freguesia e Concelho de Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar o projeto de arquitetura, de acordo com o parecer técnico n.º RF/PR/67/2019, datado de 09 de setembro de 2019 e termos de responsabilidade do coordenador de projeto e autor do projeto de arquitetura. -----

1.2 Foi presente um pedido de aprovação do projeto de arquitetura de obras de edificação, nomeadamente da construção de armazém agrícola, tanque de rega e reconstrução de muros, com registo de entrada [REDACTED] processo [REDACTED] ao abrigo do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação



cf.
[Handwritten signature]

atual, cuja requerentes é [REDACTED] contribuinte fiscal [REDACTED] representada pelo seu [REDACTED] residente [REDACTED] [REDACTED] Freguesia e Concelho de Ponta do Sol, cuja operação urbanística terá lugar [REDACTED] Freguesia e Concelho de Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar o projeto de arquitetura, de acordo com o parecer técnico n.º RF/PR/69/2019, datado de 10 de setembro de 2019 e termos de responsabilidade do coordenador de projeto e autor do projeto de arquitetura. -----

1.3 Foi presente um pedido de aprovação do projeto de arquitetura, especialidades e respetivo licenciamento de obras de edificação, nomeadamente da construção de uma moradia unifamiliar, com registo de entrada [REDACTED] processo [REDACTED] ao abrigo do artigo 20.º e alínea a) do n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, cujo requerente é [REDACTED] contribuinte fiscal [REDACTED] residente [REDACTED] [REDACTED] cuja operação urbanística terá lugar [REDACTED] [REDACTED] Freguesia e Concelho de Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar o projeto de arquitetura, projetos de especialidades e respetivo licenciamento, de acordo com o parecer técnico n.º MT/PR/39/2019, datado de 06 de setembro de 2019 e termos de responsabilidade do coordenador de projeto e autores dos projetos. -----

2. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PEDIDOS DE APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE ESPECIALIDADES E RESPETIVOS LICENCIAMENTOS.-----

2.1 Foi presente um pedido de aprovação de projetos de especialidades e respetivo licenciamento de obras de edificação, nomeadamente da construção de uma moradia unifamiliar, com registo de entrada [REDACTED] processo [REDACTED] ao abrigo do n.º 4 do artigo 20.º e alínea a) do n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas

6

dezembro, na sua redação atual, cujo requerente é [REDACTED]
contribuinte fiscal [REDACTED] residente [REDACTED]

[REDACTED] Concelho do Funchal e cuja operação urbanística terá lugar
[REDACTED], Freguesia e Concelho de Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar os projetos de especialidades e respetivo pedido de licenciamento, de acordo com os termos de responsabilidade dos técnicos e informação da gestora de procedimento n.º INF/448/2019, datada de 09 de setembro de 2019. -----

2.2 Foi presente um pedido de aprovação de projetos de especialidades e respetivo licenciamento de obras de edificação, nomeadamente da construção de uma moradia bifamiliar, com registo de entrada [REDACTED] processo [REDACTED] ao abrigo do n.º 4 do artigo 20.º e alínea a) do n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, cujo requerente é [REDACTED]
contribuinte fiscal [REDACTED] residente [REDACTED]

[REDACTED] Concelho do Funchal e cuja operação urbanística terá lugar
ao [REDACTED] Freguesia e Concelho de Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar os projetos de especialidades e respetivo pedido de licenciamento, de acordo com os termos de responsabilidade dos técnicos e informação da gestora de procedimento n.º INF/449/2019, datada de 09 de setembro de 2019. -----

2.3 Foi presente um pedido de aprovação de projetos de especialidades e respetivo licenciamento de obras de edificação, nomeadamente da construção de uma moradia unifamiliar, com registo de entrada [REDACTED] processo [REDACTED] ao abrigo do n.º 4 do artigo 20.º e alínea a) do n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, cujo requerente é [REDACTED]
contribuinte fiscal [REDACTED] residente ao [REDACTED]



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas
7

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Freguesia e Concelho de Ponta do Sol e cuja operação urbanística terá lugar [REDACTED]
[REDACTED] Freguesia e Concelho de Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar os projetos de especialidades e respetivo pedido de licenciamento, de acordo com os termos de responsabilidade dos técnicos e informação da gestora de procedimento n.º INF/446/2019, datada de 09 de setembro de 2019. -----

2.4 Foi presente um pedido de aprovação de projetos de especialidades e respetivo licenciamento de obras de edificação, nomeadamente da construção de uma moradia unifamiliar, com registo de entrada [REDACTED] processo [REDACTED] ao abrigo do n.º 4 do artigo 20.º e alínea a) do n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, cujo requerente é [REDACTED] contribuinte fiscal [REDACTED] residente ao [REDACTED] Freguesia e Concelho de Ponta do Sol e cuja operação urbanística terá lugar [REDACTED] Freguesia e Concelho de Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar os projetos de especialidades e respetivo pedido de licenciamento, de acordo com os termos de responsabilidade dos técnicos e informação da gestora de procedimento n.º INF/456/2019, datada de 10 de setembro de 2019. -----

2.5 Foi presente um pedido de aprovação de projetos de especialidades e respetivo licenciamento de obras de edificação, nomeadamente da construção de uma moradia unifamiliar, com registo de entrada [REDACTED] processo [REDACTED] ao abrigo do n.º 4 do artigo 20.º e alínea a) do n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, cujo requerente é [REDACTED] contribuinte fiscal [REDACTED], residente [REDACTED] [REDACTED] Concelho de Ponta do Sol e cuja operação urbanística



terá lugar [REDACTED] Concelho de Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar os projetos de especialidades e respetivo pedido de licenciamento, de acordo com os termos de responsabilidade dos técnicos e informação da gestora de procedimento n.º INF/457/2019, datada de 10 de setembro de 2019. -----

3. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PEDIDO DE CERTIDÕES DE EDIFÍCIO ANTERIOR À APROVAÇÃO DO DECRETO-LEI N.º 38382, DE 7 DE AGOSTO DE 1951.-----

3.1 – Foi presente um pedido de certidão, com registo de entrada [REDACTED] no processo [REDACTED] cuja requerente é [REDACTED] contribuinte fiscal [REDACTED] residente [REDACTED]

[REDACTED] Concelho do Funchal, comprovativa de que o prédio urbano localizado [REDACTED] Concelho de Ponta do Sol, inscrito na matriz sob o artigo [REDACTED] possui características morfológicas, patológicas e estruturais de uma edificação construída antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 38382, de 07 de agosto de 1951, encontrando se isento de licenciamento e de autorização de utilização. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista e dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata, emitir a respetiva certidão, de acordo com o parecer técnico n.º RF/PR/64/2019, datado de 05 de setembro de 2019. -----

A Sr.ª Vereadora Sara Rubina Ferreira Madalena, eleita pelo CDS-Partido Popular, não fez parte da votação do presente ponto da ordem de trabalhos por motivo de impedimento profissional. -----

3.2 – Foi presente um pedido de certidão, com registo de entrada [REDACTED] no processo [REDACTED] cuja requerente é [REDACTED] contribuinte fiscal [REDACTED] residente [REDACTED]

[REDACTED] Concelho do Funchal, comprovativa de que o prédio urbano



localizado [REDACTED] Concelho de Ponta do Sol, inscrito na matriz sob o artigo [REDACTED] contrariamente à afetação inscrita na matriz é utilizados para fins habitacionais. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista e dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata, emitir a respetiva certidão, de acordo com o parecer técnico, datado de 12 de setembro de 2019, exarado no referido pedido. -----

A Sr.^a Vereadora Sara Rubina Ferreira Madalena, eleita pelo CDS-Partido Popular, não fez parte da votação do presente ponto da ordem de trabalhos por motivo de impedimento profissional. -----

4. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO ASSOCIAÇÃO AVESSO PARA PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO DE COROS INFANTIS DA MAIA. -----

4.1 – Foi presente uma proposta de deliberação, que passo a transcrever: -----

“Proposta de Deliberação

Assunto: Concessão de apoio financeiro - Participação em Encontro de Coros Infantis da Maia -----

CONSIDERANDO: -----

a. Nos termos do n.º 1, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações; -----

b. As atribuições dos municípios no domínio do património, cultura e ciência e dos tempos livres e desporto, de acordo com as alíneas e) e f) do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

c. Que é da competência da Câmara Municipal de Ponta do Sol em coordenação com outras entidades fomentar e dinamizar as atividades culturais e de tempos livres. -----

Nestes termos, cumpre-me, para o efeito, propor que esta Câmara Municipal delibere aprovar a concessão de apoio financeiro no valor de 3.010,00 € (três mil e dez euros) à Avesso - Associação Cultural, Desportiva e Recreativa, de forma a custear a despesa na



deslocação, passagens aéreas (valor de residente), de 35 crianças dos Pequenos Avestos para a participação no "Encontro de Coros Infantis da Maia, a realizar-se no dia 01 de dezembro de 2019, conforme o pedido de apoio entregue com entrada n.º 3760/2019, datado de 28 de agosto de 2019. -----

Ponta do Sol, 10 de setembro de 2019 -----

A Presidente, -----

aa) Célia Maria da Silva Pecegueiro". -----

Posta à votação a proposta foi aprovada, por unanimidade, com um voto a favor de um membro do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular. -----

O Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal não fez parte da votação do presente ponto da ordem de trabalhos por motivo de impedimento familiar. -----

5. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PROPOSTA DE ACOMPANHANTE EM TRANSPORTE ESCOLAR 2019/2020. -----

5.1 Foi presente uma proposta, que passo a transcrever: -----

"Proposta de Deliberação

Assunto: Transporte Escolar - 2019/2020 -----

CONSIDERANDO: -----

a. que o Município de Ponta do Sol considera a educação como área basilar para o desenvolvimento do concelho de Ponta do Sol; -----

b. que os alunos das Escolas EB1/PE do Lombo de São João, EB1/PE da Lombada e EB1/PE/Creche de Ponta do Sol necessitam de transporte público de e para as respetivas escolas, sendo recomendado um adulto no acompanhamento desses na utilização das carreiras regulares da empresa Rodoeste (única carreira regular no Concelho da Ponta do Sol); -----

c. que o Município da Ponta do Sol não tem meios físicos nem humanos para realizar o transporte de todos os alunos a frequentar as escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico; -----

d. que em cada autocarro utilizado os alunos eram acompanhados por um adulto; e. que desde abril do referido ano, o passe social criança é gratuito para crianças com idades



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

compreendidas entre os 6 e os 12 anos (inclusive), nas carreiras de transporte regular (Portaria n.º 82/2019, de 27 de fevereiro de 2019). -----

Nestes termos, cumpre-me, para o efeito, propor que esta Câmara Municipal delibere manter um acompanhante por cada escola no ano letivo 2019/2020, assumindo os custos dos respetivos passes (o custo médio por adulto ronda os 30 € (trinta euros) mensais), sendo o valor estimado para o ano letivo 2019/2020 de 900€, dividido do seguinte modo: -

- 2019: 360€ (setembro a dezembro) -----
- 2020: 540€ (janeiro a junho) -----

Ponta do Sol, 10 de setembro de 2019 -----

O Vice-Presidente da Câmara -----

aa) Sidónio da Luz Ramos Pestana". -----

Posta à votação a proposta foi aprovada, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular. -----

6. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO NO IRS DOS SUJEITOS PASSIVOS COM DOMICÍLIO FISCAL NO CONCELHO DE PONTA DO SOL.

6.1 - Foi presente a Proposta de Deliberação n.º 23/2019/PR, datada 10 de setembro de 2019, da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, que passo a transcrever: -----

“PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

N.º 23/2019/PR

Serviço: Divisão Administrativa e Financeira -----

Assunto: Participação do Município no IRS – Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares. -----

FUNDAMENTAÇÃO: -----

Considerando o disposto na Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, verifica-se que: -----

Nos termos do artigo 26º da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro, os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 % no IRS (Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares) dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior;



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Assim sendo, e nos termos da supramencionada Lei, os Municípios podem fixar, em cada ano, através de Deliberação da respectiva Assembleia Municipal, sob Proposta da Câmara Municipal, a taxa a aplicar, que deverá variar entre 0% e 5% do IRS dos sujeitos passivos;-----

A fixação em cada ano da referida taxa é feita por deliberação da Assembleia Municipal (n.º 2 do artigo 26º da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro), a qual deverá, no ano de 2019, ser comunicada à Direcção-Geral dos Impostos até 31 de Dezembro de 2019, sob pena da aplicação da taxa mínima (0 %) conforme previsto no ponto n.º 3 do artigo 26º da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro;-----

- **Proponho** que a taxa da participação variável do Município no IRS (Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares) dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial (Concelho de Ponta do Sol), a aplicar no ano de 2019, seja fixada em 0%.-----

Paços do Concelho, 10 de setembro de 2019 -----

A Presidente da Câmara Municipal¹, -----

aa) Célia Maria da Silva Pecegueiro-----

¹ Competências próprias e delegadas pela Câmara Municipal.”-----

Posta à votação, a proposta de deliberação n.º 23/2019/PR foi aprovada, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular.-----

7. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE TAXA DE IMI. -----

7.1 Foi presente a Proposta de Deliberação n.º 22/2019/PR, datada 10 de setembro de 2019, da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, que passo a transcrever:-----

“PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

N.º 22/2019/PR

Serviço: Divisão Administrativa e Financeira -----

Assunto: Taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis. -----

FUNDAMENTAÇÃO: -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas
13

G.

2

Considerando que através da publicação do DL 287/2003 de 12 de Novembro, se procedeu à reforma da tributação do património, bem como à aprovação do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) e do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (CIMT), verifica-se que: -----

Nos termos do n.º 5 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, os Municípios podem fixar, em cada ano, as taxas do imposto municipal a aplicar aos prédios urbanos, dentro dos limites previstos no n.º 1 da mesma disposição legal, a saber:-----

a) entre 0,3% e 0,45% - prédios urbanos;-----

A taxa a aplicar aos prédios rústicos está definida na alínea a) do n.º 1 do artigo 112 em 0,8%, não podendo ser fixada pelo município.-----

A fixação em cada ano das referidas taxas é feita por deliberação das Assembleias Municipais (n.º 5 do artigo 112º do CIMI), a qual deverá, no ano de 2019, ser comunicada à Direcção-Geral dos Impostos até 30 de Novembro de 2017, de acordo com o artigo 112º do DL 287/2003 de 12 de Novembro, sob pena da aplicação da taxa mínima prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 112 do CIMI.-----

Proponho que as taxas do imposto municipal sobre imóveis, a aplicar no ano de 2019, a cobrar em 2020, sejam fixadas em:-----

a)0,8% - prédios rústicos;-----

b)0,30% - prédios urbanos;

Paços do Concelho, 10 de setembro de 2019 -----

A Presidente da Câmara Municipal¹, -----

aa) Célia Maria da Silva Pecegueiro-----

¹ Competências próprias e delegadas pela Câmara Municipal.”-----

Posta à votação, a proposta de deliberação n.º 22/2019/PR foi aprovada, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular.-----

8. APRECIACÃO E VOTAÇÃO DE PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO SOBRE A TAXA DE IMI – IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS – IMI FAMILIAR. -----



8.1 Foi presente a Proposta de Deliberação n.º 21/2019/PR, datada de 10 de setembro de 2019, da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, que passo a transcrever:-----

“PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

N.º 07/2017/PR

Serviço: Divisão Administrativa e Financeira -----

Assunto: Taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis – IMI Familiar-----

FUNDAMENTAÇÃO: -----

Considerando o artigo 112-A.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, alterado pela Lei 60-A/2011, de 30 de novembro e aditado pela Lei n.º 71/2016, de 30 de março, os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorará no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela: -----

Dependentes	Dedução Fixa (€)
1	20
2	40
3 ou mais	70

De acordo com o estabelecido no n.º 14 do artigo 112.º do CIMI, a deliberação de redução da taxa agora analisada, tem de ser tomada pela Assembleia Municipal deste Município, em data oportuna, e que permita a sua comunicação à Autoridade Tributária até ao dia 30 de novembro do ano a que o imposto se refere; -----

Proponho que sejam aplicadas, as seguintes deduções fixas ao imposto municipal sobre imóveis, no ano de 2019, a cobrar em 2020, nos seguintes termos: -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas
15

9.

2

Dependentes	Dedução Fixa (€)
1	20
2	40
3 ou mais	70

Paços do Concelho, 10 de setembro de 2019 -----

A Presidente da Câmara Municipal¹, -----

aa) Célia Maria da Silva Pecegueiro -----

¹ Competências próprias e delegadas pela Câmara Municipal.” -----

Posta à votação, a proposta de deliberação n.º 21/2019/PR foi aprovada, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular.-----

9. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM. -----

9.1 Foi presente a Proposta de Deliberação n.º 24/2019/PR, datada 10 de setembro de 2019, da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, que passo a transcrever:-----

**“PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO
N.º 24/2019/PR**

Serviço: Divisão Administrativa e Financeira -----

Assunto: Taxa Municipal de Direitos de Passagem -----

FUNDAMENTAÇÃO: -----

Considerando que:-----

- Nos termos da Lei nº 5/2004 de 10 de Fevereiro, tem a Autarquia a necessidade de deliberar, sobre a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), a fim de a mesma ser comunicada às entidades competentes até ao dia 31 de Dezembro de 2017, para vigorar no ano de 2020; -----

- A TMDP, ao abrigo do disposto na alínea a), do nº 2, do referido preceito legal, é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada factura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente Município, valor esse que é suportado, neste momento, pelas respectivas empresas de telecomunicações;

- O Município deliberou através do Órgão Executivo e Deliberativo, fixar uma taxa de 0,25% para vigorar no ano de 2019;-----

Nestes termos, tenho a honra de propor que a Câmara delibere:-----

- De acordo com o disposto no artigo 106º e nº 2 do artigo 123º, ambos da Lei nº 5/2004, de 10 de Fevereiro, como Taxa Municipal de Direitos de Passagem para vigorar no Município de Ponta do Sol durante o ano de 2020 o percentual de 0,25%.-----

Paços do Concelho, 10 de setembro de 2019 -----

A Presidente da Câmara Municipal¹, -----

aa) Célia Maria da Silva Pecegueiro-----

¹ Competências próprias e delegadas pela Câmara Municipal.”-----

Posta à votação, a proposta de deliberação n.º 24/2019/PR foi aprovada, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular.-----

10. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - SECÇÃO DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E APROVISIONAMENTO - RESUMO DO DIÁRIO DA TESOURARIA. -----

10.1 Foi presente o Resumo do Diário da Tesouraria n.º 182, relativo ao dia 11 de setembro de 2019, acusando um saldo em Dotações Orçamentais no valor de €3.344.072,78 (três milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, setenta e dois euros e setenta e oito cêntimos), Dotações Não Orçamentais no valor de €73.755,97 (setenta e três mil, setecentos e cinquenta e cinco euros e noventa e sete cêntimos) e em Caixa €2.913,26 (dois mil, novecentos e treze euros e vinte e seis cêntimos). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

11. APROVAÇÃO EM MINUTA -----

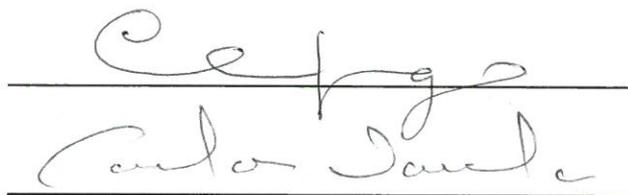
Foi aprovado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, uma minuta de texto das deliberações tomadas, considerando-se aprovada, para efeitos de execução imediata. -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

E nada mais havendo a tratar, pelas dezoito horas, foi declarada encerrada a reunião pela Sr.^a Presidente, da qual para constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, que a redigi, e pela Sr.^a Presidente, depois de lida em voz alta. -----



Carlos Duarte

